



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 45/2015

em 29 de janeiro de 2015

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

13 / 15

Senhor Presidente,

Considerando que a Resolução nº 31, de 22 de dezembro de 2014, do Conselho Municipal de Assistência Social, cópia em anexo, aprovou a distribuição financeira dos recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social, após análise detalhada do perfil de cada entidade, contemplando-as com Subvenção Social do Município;

considerando que o valor disponibilizado pelo Município para atender as despesas com as respectivas subvenções estão em dotações conglomeradas no orçamento corrente, sem discriminação das entidades que serão beneficiadas, sendo necessária alteração para atendê-las de acordo com o programa a que se referem;

considerando, assim, que se faz necessário o disciplinamento das subvenções concedidas pelo Poder Executivo, especificando o nome da instituição e o valor do repasse.

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO ANO DE 2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000000156/2015 30/01/2015 14:49



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 13 / 15

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO ANO DE 2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no ano de 2015, subvenções sociais para aplicação em despesas de custeio, às seguintes entidades:

	R\$
a) ABRIGO VÓ TEREZA.....	10.424,12
b) ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGÜI.....	15.052,80
c) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGÜI – APAE.....	7.717,25
d) ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC.....	5.376,00
e) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – IPIS.....	15.052,80
f) INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO.....	12.902,40
g) RECANTO DO VOVÔ.....	15.106,14
h) INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PRÓ CRIANÇA.....	8.866,85

PARÁGRAFO ÚNICO. As entidades prestarão contas ao Município, do recurso recebido, na forma da legislação vigente, e em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à matéria.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. As despesas com a execução da Presente Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, a adequação das dotações consignadas na Lei nº 5.944/2.014 – Lei Orçamentária de 2.015, na Lei nº 5.866/2.014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.015 e na Lei nº 5.733/2.013 – Plano Plurianual de 2014 a 2017 e suas respectivas alterações, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER EXECUTIVO	R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02 08.244.0008.2.022/3.3.50.43.00	Ficha nº 261 Fonte: 01 24.819,10

PARA:

PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02 08.244.0007.2.015/3.3.50.43.00	Ficha nº 259 Fonte: 01 24.819,10

ART. 3º. O total da subvenção social concedida a cada entidade elencada no art. 1º, será pago em parcela única, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDMURVALARINI
Secretário de Finanças